



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA Nº 45 - SEI, 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação - Substituto da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de **alteração** do Processo Produtivo Básico – PPB de "COMPOSTO DE BORRACHA EM GRÂNULOS OU MANTAS".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2021>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri.ppb@sufama.gov.br.

TÓLIO EDEO RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação-Substituto

ANEXO

PROPOSTA Nº 041/21 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA COMPOSTO DE BORRACHA EM GRÂNULOS OU MANTAS, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPEC/ME/SEXEC/MCTIC Nº 58, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

OBS: Esta Consulta Pública está em formato de minuta de Portaria.

Art. 1º Estabelecer, para o produto COMPOSTO DE BORRACHA EM GRÂNULOS OU MANTAS, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico.

- I - dosagem das matérias-primas;
- II - extrusão, **fusão ou outro processo de transformação;**
- III - granulação (**quando aplicável**); e
- IV - resfriamento.

Parágrafo único. Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 3º Fica revogado a Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTIC nº 58, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.